

LEI N.º 1.152

“MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 924 DE 25 DE AGOSTO DE 1986”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As disposições adiante indicadas na Lei 924 de 25 de agosto de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- A empresa donatária poderá fazer uso da forma que mais lhe convier, perante as instituições financeiras, de uma área de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) em que está erigida a construção, onde funciona sua indústria”.

“Art. 5º-

§ Único - Decorridos dez anos de atividades ininterruptas da empresa, a doação da área remanescente de 8.000 m2 (oitocentos mil metros quadrados) se tornará definitiva”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, caso se faça necessário, autorizado a firmar escritura pública de retificação da doação para que seja cumprida as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º- Se a totalidade da área doada for alienada pela donatária a qualquer título, o novo adquirente terá incluída em sua escritura as restrições previstas tanto na Lei originária quanto nesta que modifica.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.079 de 30 de agosto de 1988, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

